Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.523

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 071/2024 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Cria a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, no âmbito da Administração Direta do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito e na estrutura da Administração Direta do Município, a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, na forma desta Lei.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, órgão administrativo e operacional, de assessoramento superior, com o objetivo de executar políticas públicas e promover serviços públicos através de projetos, programas e ações dentro de seu escopo de atuação, de forma intersetorial e participativa, garantindo o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. Ainda, priorizará projetos que fomentem a geração de trabalho e renda, a partir da valorização dos produtores agrícolas regionais, da economia solidária, do comércio justo e consumo solidário, bem como será titulada por Secretário(a) Municipal, designado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO E CARGOS

Art. 3º Para o exercício das atribuições que lhes são conferidas por esta Lei, fica o titular da Secretaria, instituída no artigo 1º, autorizado a solicitar servidores dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, sem prejuízo dos vencimentos, salários e vantagens a que façam jus, observada a legislação pertinente.

Art. 4º Os cargos criados na presente Lei serão os expostos na quantidade descrita no quadro abaixo, alterando-se o anexo II da Lei Municipal nº 5.367/2017, bem

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 6.523

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 071/2024 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

como o Artigo 7º da Lei Municipal nº 5.624/2019 que dispõe sobre a readequação administrativa do Poder Executivo.

UNIDADE ADM.	SUBSÍDIO	CSS	DAS 101	DAS 102	DAS 103	FGA	FGB
SESAN	1	1	4	8	20	6	6
TOTAL	**1**	**1**	**4**	**8**	**20**	**6**	**6**

Art. 5º A remoção de cargos, o detalhamento das atribuições, a hierarquização interna e nomenclaturas de todas Unidades da Secretaria serão realizadas através de Decreto Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá publicar em até 60 (sessenta) dias, o decreto de regulamentação dos Órgãos com detalhamento sobre as atribuições, hierarquização interna e competências detalhadas de seus cargos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Volta Redonda – COMSEA/VR, reestruturado pela Lei Municipal nº 4.846, de 16 de dezembro de 2011, passa a ser vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN.

Art. 8º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração – SMA a política de pessoal e o controle patrimonial da SESAN.

Art. 9º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência e Modernização da Gestão – SEPLAG a regulamentação das questões orçamentárias e outras decorrentes dessa Lei.

Art. 10 Fica o Prefeito autorizado a proceder sempre que necessário a abertura de créditos adicionais, assim como à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, que se fizerem necessários ao cumprimento do disposto na presente Lei, de acordo com os limites estabelecidos na Lei Orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.523

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 071/2024 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Art. 11 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) visando atender as seguintes despesas da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a saber:

4200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4201.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6008 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SESAN
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677913)

R$ 1.000,00

4200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4201.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6008 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SESAN
3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677915)

R$ 100,00

4200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4201.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6008 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SESAN
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677916)

R$ 1.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 6.523
Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 071/2024 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

4200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4201.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6008 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SESAN
3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677917)

R$ 800,00

4200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4201.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6008 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SESAN
3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677918)

R$ 1.000,00

4200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4201.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6008 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SESAN
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677914)

R$ 1.000,00

4200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4201.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 6.523

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 071/2024 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6008 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SESAN
3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677919)

R$ 1.000,00

4200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4201.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6008 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SESAN
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677920)

R$ 100,00

4200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4201.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6008 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SESAN
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677921)

R$ 1.000,00

4201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4201.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6112 - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677922)

R$ 1.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 6.523

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 071/2024 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

4200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4201.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6112 - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677923)

R$ 1.000,00

4200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4201.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6112 - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677924)

R$ 1.000,00
R$ 10.000,00

Art. 12 Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o cancelamento da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, a saber:

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1101.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
1101.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6110 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMAC
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 - TESOURO MUNICIPAL (662003)

R$ 10.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.523

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 071/2024 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Art. 13 Fica incluído no Programa nº 1101 do Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 5.900/2021 a ação: nº 6008 - Manutenção e Operacionalização da SESAN.

Art. 14 Constam dos Anexos I, II e III desta Lei o detalhamento da ação citada no artigo anterior que passa a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 5.900/2021 – Plano Plurianual 2022/2025, da Lei Municipal nº 6.234/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 e da Lei Municipal nº 6.453/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025.

Art. 15 Os créditos das dotações da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional constantes desta Lei poderão, caso necessário, ser suplementados no decorrer do Exercício Financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2024.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/jpd.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
7

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.523

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 071/2024 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

DEMONSTRATIVO DAS ÃÇÕES VALIDADAS
PPA - 2022 - 2025
Forma de Emissão: Analítico
Perspectiva: 1(22/03/2021)

Programa: 1114 **APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS**
Tipo de Programa: Programas Finalísticos
Horizontel Temporal: Data Início: 01/01/2022 Data Término: 31/12/2025
Problema:
Finalidade: Garantir a qualidade e a transparência nas atividades no âmbito do SUAS, aprimorando e buscando a excelência no uso dos equipamentos para a proteção social. Trabalhar em conformidade com os instrumentos legais e normativos dos padrões de serviços, a fim de realizar ações sociais efetivas em todo o município.

Público Alvo:
Justificativa:
Objetivo Setor Associado:
Orgãos:

Ação: 6008 **MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SESAN**
Finalidade: Manutenção e Operacionalização da SESAN
Especificação do Produto:
Tipo de Ação: Orçamentária
Forma de Implementação: Direta

Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMEN	Atividade	EVENTOS REALIZADOS		2024	10.000,00	10.000,00
				2025	1.000.000,00	1.000.000,00
				Total da ação para os exercícios	1.010.000,00	1.010.000,00

TOTAL PROGRAMA
Total dos Exercícios

Ano	Valor
2024	**10.000,00**
2025	**1.000.000,00**
	1.010.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.523
Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 071/2024 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Programa: 1114 **APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS**
Tipo de Programa: Programas Finalísticos
Horizontel Temporal: Data Início: 01/01/2022 Data Término: 31/12/2025
Problema:
Finalidade: Garantir a qualidade e a transparência nas atividades no âmbito do SUAS, aprimorando e buscando a excelência no uso dos equipamentos para a proteção social. Trabalhar em conformidade com os instrumentos legais e normativos dos padrões de serviços, a fim de realizar ações sociais efetivas em todo o município.

Público Alvo:
Justificativa:
Objetivo Setor Associado:
Orgãos:

Ação: 6008 **MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SESAN**
Finalidade: Manutenção e Operacionalização da SESAN
Especificação do Produto:
Tipo de Ação: Orçamentária
Forma de Implementação: Direta

Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMEN	Atividade	EVENTOS REALIZADOS		2024	10.000,00
					1.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.523
Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 071/2024 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Programa: 1114 **APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS**
Tipo de Programa: Programas Finalísticos
Horizontel Temporal: Data Início: 01/01/2022 Data Término: 31/12/2025
Problema:
Finalidade: Garantir a qualidade e a transparência nas atividades no âmbito do SUAS, aprimorando e buscando a excelência no uso dos equipamentos para a proteção social. Trabalhar em conformidade com os instrumentos legais e normativos dos padrões de serviços, a fim de realizar ações sociais efetivas em todo o município.
Público Alvo:
Justificativa:
Objetivo Setor Associado:
Orgãos:

Ação: 6008 **MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SESAN**
Finalidade: Manutenção e Operacionalização da SESAN
Especificação do Produto:
Tipo de Ação: Orçamentária
Forma de Implementação: Direta

Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMEN	Atividade	EVENTOS REALIZADOS			10.000,00
				2025	1.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA